



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 617, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

O Povo do Município de Luisburgo. Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovam:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme Artigo 9º - A, da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2019.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 10 de Abril de 2019.

Roque Garcia dos Santos
Presidente